



*Serviço Público Municipal*



*Prefeitura Municipal de Linhares*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº. 1513/91, DE 28/06/91.**

**"SUPRIME-SE O ARTIGO 1º., DA LEI Nº.  
1505/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**


O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Es  
pírito Santo; faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica suprimido o Artigo 1º., da Lei  
nº. 1505/91.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Es  
pírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de  
mil novecentos e noventa e um.

  
Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.**

  
Jair Correa

Secretário Municipal de Administração